



LEI Nº 4.722, DE 12 DE JULHO DE 1984 - D. O. 12.07.84.

Autor: Poder Executivo

Concede pensão à Dona Maria de Lourdes da Costa Campos, viúva do ex-Deputado Gonçalo Botelho de Campos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica concedida a Senhora Maria de Lourdes da Costa Campos, viúva do Ex-Deputado Estadual Gonçalo Botelho de Campos, pensão especial, no valor correspondente a cinco (05) vezes a remuneração estipulada na Referência I da Tabela Salarial da Administração Direta - Nível Elementar e Médio, do Plano de Cargos e Salários em vigor - Lei nº 5.336/88. **Redação dada pela Lei nº 5972, D.O. 22 de 30/04/1992**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento do Estado, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

as) JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.